Alterada pela 2237/06

LEI Nº 2173/2005

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BUTIÁ/RS A REALIZAR CONCURSO PÚBLICO PARA ESCOLHA DO HINO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO SEVERO MALTA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a realizar o concurso público para escolha do Hino Oficial do Município, nos termos da Lei nº 8666/93.

Art. 2º -Para o cumprimento desta Lei, o Executivo elaborará o Regulamento do Concurso a ser divulgado através de Edital da forma da Lei vigente, com prazo não inferior a 45 (quarenta e cinco) dias da realização.

Art. 3º - No Edital de Concurso constarão as cláusulas essenciais a serem observadas pelos concorrentes, cabendo, aos 03 (três) primeiros classificados, a seguinte premiação:

1º Classificado: R$ 600,00
2º Classificado: R$ 100,00
3º Classificado: R$ 100,00

Parágrafo Único - Dependendo da qualidade dos trabalhos, poderá, ainda, o Município, conceder Menção Honrosa para outros concorrentes, em número não superior a 03 (três).

Art. 4º - O julgamento dos trabalhos será feito por uma comissão especial, integrada pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, que será seu presidente, de um conhecedor da história do Município, de 02 (dois) professores de música e de 01 (um) professor de língua portuguesa.

Art. 5° - A despesa decorrente da aplicação desta Lei será suportada pela seguinte dotação orçamentária:
2.038 – Promoção e Difusão Eventos Culturais e Artísticos
3.3.90.31.00.00.00 – Promoções Culturais, artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 01 de dezembro de 2005.

SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 01 de dezembro de 2005.

PAULO PEREIRA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração